



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 20/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 01.563.165/0001-34.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 072814536, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 918.080.067.04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, nº 343, Santa Rita do Zarur, Volta Redonda/RJ, CEP 27288-240, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº **01.563.165/0001-34**, com sede na Rua Moisés Amélio, nº 07, 2º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.613-210 neste ato, por sua representante legal, Sr. **LUIZ GONZAGA GOMES DERCY**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12.052.676-9 IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 082.102.677-10, residente e domiciliado na Rua José Eugênio Muller, nº 70, Apto 403 – Centro, Nova Friburgo/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 277/25**, conforme decisão de prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do **Contrato nº 20/2023**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 20/23** firmado em 28 de setembro de 2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, aplicado o reajuste de 2,668210% do IGPM ao valor global do contrato.

1.2. O **Contrato nº 20/23** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.



2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$ 123.023,16 (cento e vinte e três mil, vinte e três reais e dezesseis centavos)** reajustado com fulcro nos itens 7.2 e 7.3 da Cláusula Sétima do Contrato nº 20/23.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 31.780,96 (trinta e um mil, setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)** correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1102.6.035.33903900000.150000000000** conforme Nota de Empenho nº 307/2025 e Anulação de Empenho nº 010/2025, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento vindouro;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2025.


EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE


LUIZ GONZAGA GOMES DERCY
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



511, Aterrado, Volta Redonda-RJ,
4009-2273